

CONTRATO Nº 0129.01/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº: 006/2025

Processo Administrativo nº: 024/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 102.550,00 (cento e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 29 de Janeiro de 2026

FINAL: 29 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, CNPJ nº 05.170.237/0001-34

Rua Marcos Vieira, 1621, Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI, Piauí.

Osmiranda Pereira da Silva, CPF nº 641.420.601-63



DADOS DO CONTRATADO

FFC TECNOLOGIAS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.350.308/0001-74

Avenida Sebastião Leal, nº 6104, Fatima, Baixa Grande do Ribeiro, Piauí

ffctecnologias@hotmail.com, (89) 99901-0307 | (89) 8116-4027,

Francinaldo dos Santos Oliveira, CPF nº 022.680.833-57

PREÂMBULO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro de 2026, a Câmara Municipal de Altos – PI, inscrita no CNPJ nº 05.170.237/0001-34, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 102.550,00 (cento e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	-	UND	60	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
2	CONERTO DE NOTEBOOK EM GERAL	-	UND	60	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	-	UND	60	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
4	FORMATÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	-	UND	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	-	UND	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
6	CONERTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	-	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES	-	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS	-	UND	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	-	UND	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	-	UND	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00
11	REPARO KIT ROLETES DE TRAÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	-	UND	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	-	UND	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER	-	UND	30	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
Valor Total						R\$ 102.550,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 29/01/2026 e encerramento em 29/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;

Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 29 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA



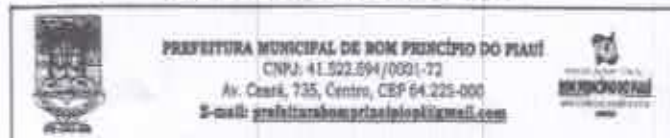
Francinaldo dos Santos Oliveira
Cpf nº 022.680.833-57

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Id:15190F0DC37FF647



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.594/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeitura@bomprincipepi.com

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro aditivo ao Contrato nº 23.01.2025.01- PMBP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI) e a empresa NORTEPLAN LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 43.609.533/0001-88.

OBJETO: O objeto deste instrumento é prorrogar a vigência do contrato acima nominado por 12(dois) meses, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação conforme o art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

VIGÊNCIA: 12(dois) meses.

VALOR MENSAIS: R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 105.960,00 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2025 - Município de Bom Princípio do Piauí, oriundo do Projeto / Atividade: 04.122.0002.2008.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Pr: 50.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Id:167C54862109F63E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.594/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeitura@bomprincipepi.com

EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro aditivo ao Contrato nº 23.01.2025.02 - PMBP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI) e a empresa JR ASSESSORIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 40.242.060/0001-35.

OBJETO: O objeto deste instrumento é prorrogar a vigência do contrato acima nominado por 12(dois) meses, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação conforme o art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

VIGÊNCIA: 12(dois) meses.

VALOR MENSAIS: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2025 - Município de Bom Princípio do Piauí, oriundo do Projeto / Atividade: 04.122.0002.2008.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00; Pr: 500;

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Id:10EF3EA4AAE1F65A



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 006/2025, Processo Administrativo nº 034/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
FFC TECNOLOGIAS LTDA - 20.350.208/0001-74 ffc@tecnologia.com - (88) 96118-4027	119.273,90	102.558,00	16.715,90 (Fornecedor: 16,57%)
Total	119.273,90	102.558,00	16.715,90 (Fornecedor: 14,87%)

Detalhes

Osmiranda Pereira da Silva na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FFC TECNOLOGIAS LTDA - CPF/CNPJ: 20.350.208/0001-74				
Lote 1		Detalhes de Adjudicação - 28/01/2026 10:49:34		
Lote 1 - MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	60,00	UNO	17,00	1.020,00
Lote 2		Detalhes de Adjudicação - 28/01/2026 10:49:34		
Lote 2 - CONSERVO DE NOTEBOOK EM GERAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONSERVO DE NOTEBOOK EM GERAL	60,00	UNO	17,00	1.020,00
Lote 3		Detalhes de Adjudicação - 28/01/2026 10:49:34		
Lote 3 - INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	60,00	UNO	100,00	6.000,00
Lote 4		Detalhes de Adjudicação - 28/01/2026 10:49:34		
Lote 4 - FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	60,00	UNO	85,00	5.100,00
Lote 5		Detalhes de Adjudicação - 28/01/2026 10:49:34		
Lote 5 - CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote 6 - Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - Unidade Caixa

Página 1 de 1

(Continua na próxima página)


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	60,00	UND	60,00	2.880,00
---	-------	-----	-------	----------

Lote 6 Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:54

Lote 6 - CONserto de ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONserto de ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	60,00	UND	180,00	8.000,00

Lote 7 Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:54

Lote 7 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES	30,00	UND	250,00	7.500,00

Lote 8 Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:54

Lote 8 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS	30,00	UND	195,00	5.850,00

Lote 9 Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:54

Lote 9 - REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L650

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L650	20,00	UND	600,00	12.000,00

Lote 10 Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:54

Lote 10 - REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	20,00	UND	675,00	13.500,00

Lote 11 Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:54

Lote 11 - REPARO KIT ROLÊTES DE TRACÇÃO EPSON L395/L397/L398/L399

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPARO KIT ROLÊTES DE TRACÇÃO EPSON L395/L397/L398/L399	20,00	UND	130,00	2.600,00

Lote 12 Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:54

Lote 12 - LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TACQUE EPSON

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TACQUE EPSON	30,00	UND	215,00	6.450,00

Lote 13 Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:54

Lote 13 - REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER	30,00	UND	425,00	12.750,00

Baixa Grande do Ribeiro, 28 de Janeiro de 2026.

Carta - Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - Unidade Única

Página 2 de 3

Autoridade Competente: Osmarinda Pereira da Silva

Carta - Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - Unidade Única

Página 3 de 3

Id:0E28B3B3EFCDF65C

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 006/2025, Processo Administrativo nº 024/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FFC TECNOLOGIAS LTDA - 20.350.306/0001-74 ffccompi@gmail.com - (86) 98119-6027	119.273,00	102.536,00	16.737,00 Previsão (14,03%)
Total	119.273,00	102.536,00	16.737,00 Previsão (14,03%)

Detalhes

Osmarinda Pereira da Silva na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FFC TECNOLOGIAS LTDA - CPE/CNPJ: 20.350.306/0001-74				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42		
Lote 1 - MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	60,00	UND	118,00	7.080,00
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42		
Lote 2 - CONserto DE NOTEBOOK EM GERAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONserto DE NOTEBOOK EM GERAL	60,00	UND	118,00	7.080,00
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42		
Lote 3 - INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	60,00	UND	104,00	6.240,00
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42		
Lote 4 - FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	60,00	UND	85,00	5.100,00
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42		
Lote 5 - CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Carta - Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - Unidade Única

Página 1 de 3

(Continua na próxima página)



- 2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando trazer condições para poder participar, direta ou indiretamente, de processos de contratação ou de execução do controle externo público do órgão ou entidade contratante, deverão ser observadas as condições que possam configurar omissão de interesse na entidade ou não a existência do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a probidade, conforme § 1º do art. 39 da Lei nº 3.123, de 1997.
- 2.3.11. Impostas extrajurisdicais que não tenham representação legal na área onde poderes executivos para controle externo e responder administrativamente e judicialmente;
- Excluíram-se os assuntos de projetos de empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A simples apresentação de proposta implica, por parte do licitante, de sua inexistência. Faltou que apresente a sua participação no presente licitação, entendido assim o agente de contratação do comprador
- | | matrimonialidade | civil | de | casamento |
|--|------------------|-------|----|-----------|
| | | | | |

K. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No préleito deste edital está definida a fase de habilitação poderá ou não atender as fases da apresentação de propostas e licenças nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.132, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação não atenda as fases de apresentação de propostas e licenças, os documentos de habilitação somente serão entregues, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação atenda as fases de apresentação de propostas e licenças, os licitantes enviarão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou a proposta de desconto, observando o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá comparecer, na forma prevista no sistema eletrônico, ao valor de sua proposta, já consolidada e incluindo todos os tributos, taxas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No encaminhamento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, quando o caso e autorizado para os conflitos contidas no edital, ou seja, antes, bem como de sua proposta aproximada compreendendo a integralidade dos custos para atendimento das diversas subáreas: atendendo na Constituição Federal, nas leis constitucionais, nas normas infralegais, das competências e atribuições do Estado e nos termos de ajustamento de conduta próprias no data de sua entrega em definitivo e que cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.4.1. Não possui empregados realizando trabalho decorrente do fomento, observando o disposto nos artigos 1º e IV do art. 17 e no inciso II do art. 34 da Constituição Federal;
- 4.4.2. compare ao exigência de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para candidato da Fundação Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante obrigatório que cooperativo deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 20 da Lei nº 14.132, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, relativa ao Estatuto do Simples (enquadrado estabelecido em seus arts. 42 e 46, observando o disposto nos §§ 1º ao 2º do art. 47, da Lei nº 14.132, de 2021).
- 4.7. A validade da declaração de que trata o item anterior equivale a licitante de acordo previsto na Lei nº 14.132, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, no momento de a fase de habilitação atender as fases de apresentação de propostas e licenças e de julgamento, os documentos de habilitação encaminhados previamente no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizadas para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes destinadas para apresentação de propostas, após a fase de sorteio de licenças.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preleito deste edital de licitação, contado da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Desconto e prazo de validade das propostas, sem consideração para assinatura do Termo de Compromisso, ficam os licitantes liberados das responsabilidades assumidas.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições legais relativas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, incluindo o pagamento e compromissos de estrutura e objeto listados nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e demais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, prestando, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido imediatamente inspecionada e presente idêntica, implicará na perda automática, por parte dos interessados, das condições
- nada
estabelecidas

E. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A eletricidade da presente fiação dar-se-á em tensão pública, por meio de sistema elétrico, aéreo, subterrâneo e local indicados neste Edital.
- 6.2 Durante o serviço público, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante fluxos de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o serviço público ou presente procedimento de contratação, ficando responsável pela perda decorrente da perda de conexão durante o processo de qualquer mensagem enviada pelo sistema ou da sua desconexão.
- 6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu processo e seus dados eletrônicos de habilitação.
- 6.5 Aberta a sessão pública de cartório, os propositos de grupos serão lidos e avaliados, não se admitindo modificações ou alterações nos preços ou nos requisitos cadastrais, salvo quanto aos preços ofertados, na base aritmética do cartório.

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo ou não itens obrigatórios ou não apresentados às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o Ilícito.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no fase de avaliação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública de licitação quando constatar que a avaliação de conformidade das propostas, há pendurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após o sustamento de sessão pública, o Agente de Contratação anunciará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da sessão de lances.
- 6.3. Somente as licitações com propostas classificadas participando de fase de lances.

2. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Inicial e etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somante poderá oferecer lance inferior ao percentual de desconto superior ao último por sua oferta e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo da diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor oferta, será estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso de sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos lances de outros licitantes do mesmo valor, apresentando aqueles que for rechaçado e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e aceitos em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar o estudo de seu último lance ofertado, no hipótese de lance inaceitável ou inexistente, que será avaliada pela Agência de Contratação.
- 7.8. Durante a fase da licitação, a Agência de Contratação poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de eletronização pelo a Agência de Contratação, sua decisão do status competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lance, concorrente com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa das cartais, que poderá ser:
- 7.11.1. Modo de Disputa Aberta:
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a superintendência dos licençários públicos e de forma anuente, com informações

- 7.1.1.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (dezoito) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da duração da sessão pública.
- 7.1.1.3.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.1.1.4.** Não haverá novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.1.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, acompanhado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o revício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7. Modo de Disputa Aberta - Fechado:**
- 7.1.1.2.1.** No modo da disputa "aberto e fechado", à quando os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.1.1.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encerrará a fase de fechamento mínimo dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.1.1.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.1.1.2.3.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.1.1.2.3.2.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores lances, no orden de classificação, até o máximo de três, ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.1.1.2.4.** Após o término das prazos estabelecidos em itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo o orden crescente de valores.
- 7.1.1.2.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o revício no etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, no orden de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.1.1.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos em itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o orden crescente de valores.
- 8. Modo de Disputa Fechado - Aberto:**

(Continued on previous page)



- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendida as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante previamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum instrumento favorável à sua classificação, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com esta Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à consistência do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser utilizada a transcrição escrita do setor requisitante do serviço ou de área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o edital público somente poderá ser reaberto mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a convocação será registrada em ata.
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Deverá os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, descrever-se as que tiverem sido solicitadas do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, e exemplo de catálogo, folheto ou proposta, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, inferiores ao de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inaceitável a proposta que não possa ter demonstrado sua validade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preço alto ou baixo ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não esteja ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação, conforme critério estabelecido;
- 10.9.2. não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.4. com valor unitário ou global com preço manifestamente inexequível.
- 10.9.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua validade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.3.2. Antes de desclassificar a proposta de preço alto ou baixo ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).
- 10.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que inviável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, o índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo desta Edital de valor arcaado pela Administração.
- 10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. incidirem custos de exequibilidade capazes de justificar o custo da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preço elaborada pelo Administrador, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser entregue pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo não tem o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.12.2. Considerar-se-á erro no preenchimento da planilha qualquer divergência ou omissão de informações de impostos e contribuições na forma de Gráficos Matemáticos, quando não cabíveis em regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra de acordo com o Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de recebimento do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das análises serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será rejeitada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo proponente resultada(m) não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a exequibilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, em termos dos arts. 82 e 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder ao prazo de apresentação de propostas e termos nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Não há necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver exigência em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desta edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- 11.6.1. Complementação de informações sobre os documentos já apresentados pelos licitantes e itens que necessitam para apurar fatos ocorridos a partir da abertura de lances, e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com rubrica de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, compreendem, forem emitidos somente em nome de matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuído-lhes efeitos para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação encaminhará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de extinção do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 3.601, de 25 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou complementarizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.
- 11.12.3. Se o consórcio não foi formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 50% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inelegibilidade do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o prazo para regularização.

(Continua na próxima página)



- 17.1. Será obrigada a ser objeto judicial no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente da Agência requerente compare ajuizar o processo de contratação por licitação, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o contrato por ocasião de sua rescisão ou inconvencimento diário de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A avaliação do procedimento de contratação inclui a análise do contrato.
- 17.2.2. O licitante não está direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de ter de ser ressarcido pelos custos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicas permanentes ao quadro permanente desta Câmara Municipal ou, sendo, de pessoas físicas ou jurídicas associadas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estatutários entre edital e seu anúncio, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Se se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Câmara.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá reaver serviços previamente fornecidos, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a natureza desta licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer se a compromissária e instrução do processo, em qualquer fase da licitação, violou a licitação anterior de documento ou informação que deveria constar no ato de Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as propostas, dando que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discordância entre os termos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza durável, que possam ser de tal vulto e importância para o objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver remanescente a esta reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da esta principal ou, diante de um recurso, aos licitantes remanescentes desde que privilegie o preço do primeiro colocado da esta principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a esta reservada e a esta principal, a contratação das duas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nos licitações por entregas sucessivas, será priorizada a aquisição dos produtos das sessões reservadas, ressalvadas, em casos em que o esta reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições de pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos estatísticos produzidos com a utilização de processo de certificação digitalizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 04 de agosto de 2001, serão recebíveis e produzidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo impedimento ou ocorrência qualquer fato superveniente que imponha a realização de sessão na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se as disposições enquadram-se na situação do art. 38 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, sobre as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos similares serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões jurídicas oriundas da presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca do Contorno, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a quem interessar, através dos sites <http://www.1011.com.br/licitacao/licitacao.html>, <http://www.licitacaoembrasil.com.br/licitacao.html>, <http://www.licitacao.gov.br> e <http://www.licitacao.gov.br/licitacao/licitacao.html>.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos do (a) 12.2.24, de 14 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a Administração Pública, em especial, o constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer infração cometida, no âmbito de uma forma de fraude ou cartismo, implicará nas sanções às penalidades previstas no mencionado diploma legal.

LE ANECDOTE

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Salta Grande do Itabera - PI, 09 de janeiro de 2006.

André Luiz Pereira dos Santos
Agente de Contratação

AMERICA—THERAPY OF BURNING

TERMINO DE REFERENCIA

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

L. CO. SMITH

3. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, prestar os serviços da Câmara Municipal de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.
4. O objeto desta contratação é caracterizado por ser único, com prazo, condições justificadas, mediante de Estado Terceiro Profissional.
5. O objeto desta contratação é de caráter único, não sujeito a alterações em sua natureza ou extensão, sob as especificações sobre o objeto de fato e de direito, nos termos do artigo 3º do Lei nº 14.151, de 2014.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE EQUAÇÕES

6. O custo estimado total de contratação é de R\$ 118.273,90 frente a despesa com honorários, diárias e retardo e três reais e noventa centavos conforme custos unitários dispostos no tabelão anexado.

[illegible][illegible]

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DENOTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. A Câmara Municipal de Itaboraiti, através do Gabinete, enfrenta várias dificuldades em suas atividades administrativas, principalmente devido à falta de manutenção em seus equipamentos de informática. Esta situação gera inúmeras inconveniências aos serviços públicos, comprometendo a produtividade dos serviços municipais prestados à população e a eficiência no atendimento demandado às comunidades.
- Os equipamentos de informática atualmente utilizados pelo município apresentam falhas técnicas recorrentes, resultando em downtime significativo e prejudicando diretamente na prestação de serviços da Câmara Municipal. Essas paradas necessitam parar o acesso ao sistema de informações, além de gerar atrasos no atendimento administrativo, como também impactar o acesso da população às informações e serviços disponibilizados pelo município.
- Desse modo, é imperativo identificar a necessidade de um programa sistemático de manutenção e atualização dos equipamentos de informática. A adoção oportuna dessa ação assegurará a segurança da informação, aumento de fluxo de trabalho e redução de prejuízos à transparência dos serviços da Câmara, princípios que são fundamentais no governo público.
- Atender a essa necessidade está alinhado com o interesse público, uma vez que garante a continuidade dos serviços essenciais e a qualidade nas prestações de contas à sociedade. Investir na manutenção adequada dos equipamentos de informática é um passo crucial para assegurar a boa governança e promover a eficiência administrativa, refletindo diretamente na satisfação da população e melhorando a credibilidade da instituição perante a comunidade. Portanto, é necessário um enfoque cuidadoso e estratégico para resolver esta questão, priorizando sempre a eficiência e a regularidade dos serviços públicos oferecidos pela Câmara Municipal.
4. Para garantir a sustentabilidade da presente contratação, encontra-se preconizada em Tópico específico dos termos Técnicos Específicos, adiante deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6. A Câmara Municipal de Bala Grande do Alagoa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratação, por esse razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento de município.

E. REACÇÃO DA SOLUÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO DO PROBLEMA

(Continued on previous page)



4. A descrição da atividade como um todo considerado o ciclo de vida da obra e especificação do produto executado, compreendendo em linhas gerais as Etapas Técnicas Preliminares, cabíveis deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8. Os requisitos de contratação, como critérios de sustentabilidade, inclusão de marcos ou modelos, ou ainda a verificação de constatação de multa ao produto encontram-se permanentemente em página específica dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte do licitante vencedor.

8. DA GARANTIA DE PRESTAÇÃO

- Antes de assinar o projeto de prestação de serviços, o licitante deverá apresentar garantia de prestação, como requisito de pré-habilitação, no momento de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- A garantia não garante, qualquer que seja a modalidade escolhida:
 - em nenhuma hipótese, não somente sua apresentação mediante documento relacionado a diligências no seu processo;
 - se a garantia devidamente convocada o licitante recusa-se a assinar de forma implícita na exigência de instrumento contratual ou;
 - não apresentar seus documentos para contratação;
- A modalidade seguro-garanta somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que reger a matéria.
- A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 58 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10. Não é permitida a subcontratação.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I e II, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - na forma de valor estimado de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, na licitação, deverá ser observada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que oferecerem até 5% (cinco por cento) superior em melhor lance, nos termos do § 3º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VALIDADE CONTRATUAL

12. O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma de artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORMADOR E FORMA DE FORMACIONTO

13. O licitante será selecionado por meio de avaliação de desempenho de LICITAÇÃO, na modalidade PREÇO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Formas de Formação:

13. O licitante será selecionado por meio de avaliação de desempenho de LICITAÇÃO, na modalidade PREÇO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14. PROPOSTA DE PREÇO

- De preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da submissão de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou encargos trabalhistas, fiscal e previdenciário e que sofrer reajuste, e demais custos que incidirem, desde que indispensáveis, na execução do objeto a ser contratado;
- A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (monetário), valor total (monetário) e por extensão, preço de validade da proposta de no máximo 90 (noventa) dias, e prazo de entrega dos produtos.

15. OBRIGATORIEDADE DE HABILITAÇÃO

15. A HABILITAÇÃO JÚRICA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certidão de Declaração de Microempreendedor Individual – CDEI, cuja verificação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que a aprova, devidamente arquivadas na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 2.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;
- No caso de entidade aderida a uma legislação específica, lei de registro ou autorização para funcionamento emitida pelo órgão competente;
- Documento Oficial com foto de representante legal da empresa.

- Certidão Específica e Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva.

16. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independentemente se a fase de habilitação for ou não antecedente as fases de apresentação de propostas e lances.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estaduais, ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestação de serviços;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por esta administrados, inclusive aquelas relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 2º da Lei nº 12.440/2011);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Quando se tratar de subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

17. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório judicializador da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação;
- Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios contábeis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei;
- As sociedades empresárias enquadradas nas regras de inscrição formativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõem sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanco patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da Lei de Introdução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- Declaração, autuada por Profissional de Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante das regras econômicas nos termos do § 4º, art. 6º da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas de seguinte forma:

(Continua na próxima página)

$$LC = \frac{\text{Índice de Liquidez Geral (L.G.)}}{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}} \\ \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (L.C.):} \\ LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$BI = \frac{\text{Índice de Solvência Geral (S.G.):} \\ \text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- iv. De análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Líquidez Geral (LG), Líquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- v. As empresas que apresentarem resultado de qualquer de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerando os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus bens afetados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será compreendida através da apresentação dos seguintes documentos:

- i. Declaração de que o licitante possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante atestando o conhecimento pleno das condições peculiares da licitação.

- e. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou entre privado, atestando já ter a empresa interessada prestado o serviço objeto desta certame anteriormente e de forma satisfatória.

- f. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- i. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação; e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 83, I, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reservistas da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis instituintes, nas normas regulamentares, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 83, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE DETAQUE DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências da sua execução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cumprimento da execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, adotadas tais circunstâncias mediante simples aviso.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que a lei exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- d. O órgão ou entidade poderá nomear representantes da empresa para todos os procedimentos que devam ser cumpridos de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá nomear a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano operacional de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(e) de contrato, ou pelo responsável substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar as melhores resultados para a Administração.

- i. O fiscal técnico do contrato atuará no âmbito do gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição de que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e remediação, se for o caso.
- iv. No caso de ocorrência que permita inabilitação a execução do contrato nos dados apresentados, o fiscal técnico do contrato comunicará a falta imediatamente ao gestor do contrato.
- v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- h. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o emprego, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

aplicamento e demais atos, incluindo quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- i. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará imediatamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- i. O gestor do contrato coordenará a execução do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais de execução no âmbito do gerenciamento do contrato, e também da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- ii. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelas partes do contrato, de todos os acontecimentos relacionados à execução do contrato e as medidas adotadas. Informando, se for o caso, à autoridade superior à qual se subordina e sua competência.
- iii. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de emprego do pessoal e pagamento, e atuará em instâncias que contenham a função normal de liquidação e do pagamento de despesas no âmbito de suas atribuições.
- iv. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação realizada pelas partes técnicas, administrativo e atoral quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventual penalidade aplicada, devendo constar do relatório de assessoria de cumprimento das obrigações.
- v. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser concluído pelo comitê de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo órgão ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- vi. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a execução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- vii. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor desembolsado pela liquidação e o preço do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / dotações da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro dentro do quadro, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Dotações;
Natureza de Despesa: 31.90.35 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

- b. A dotação relativa aos encargos financeiros subsequentes será indicada após aprovação de tal Organização respectiva e liberação dos recursos correspondentes, mediante apontamento.

18. DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

- a. O objeto será executado provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. O objeto poderá ser realizado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em discussão com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (um) mês úteis, a contar da notificação da contratada, de sua total, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de quantidade e qualidade emitidos e consequente emissão de nota de recebimento definitivo.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a apuração do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de contratação sobre a execução do objeto, quanto à diversidade, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, consoante-se à proposta para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para entrega, pelo contratado, de informações na execução do objeto ou de atendimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas, não será computado para o fim do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- a. Recebido a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da regra anterior, prorrogáveis por igual período.
- b. Para fins de liquidação, o valor comprometido deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data de emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar;
 - avulso destaque do valor de relações tributárias cabíveis.
- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação de despesas, este fiscal contratado até que o contratado providencie as medidas necessárias, incluindo-se o prazo para o cumprimento da regularização da situação, sem fins ao contratado.
- d. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação das receitas de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Provedoria, Tabelionato, FGTs, Estado (órgão e/ou tributos), Município (órgão e/ou tributos), nos termos do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, e até o fim do contrato.

(Continua na próxima página)



- f. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- h. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- i. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- j. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- k. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.
- l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Buxia Grande do Rioeiro - PI, 1 de Dezembro de 2025

Servidor da Câmara Municipal



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Srs. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação.

20. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	U. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)

21. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____
 (CPF): _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 FAX: _____
 E-MAIL: _____

22. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: _____
 (CPF): _____
 RG: _____
 NACIONALIDADE: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 PROFISSÃO: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____

23. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

24. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de cumprimento da conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente as condições de habilitação definidas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
 (NP do Identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE REFERÊNCIA: _____

PROCESSO Nº _____
 PROJETO Nº _____

OBJETO: _____

VALOR CONTRATUAL: R\$ _____

VALORES TRIBUTÁRIOS: _____

DADOS DO CONTRATANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, CPF, INSC. ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, RG, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO.

DADOS DO CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, CPF, INSC. ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF, RG, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO.

PREAMBULO

Atos nº _____ de _____ de _____, e Razo Social Contratante, inscrita no CNPJ nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no processo de licitação, abaixo nomeadas, acordam em celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA (Art. 1º, II e III)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto: _____ de acordo com as especificações e condições técnicas no Termo de Referência e em conformidade com o projeto de obra anexado ao CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO (Art. 1º, IV)

2.1 - O prazo do presente Contrato é de _____ (_____) dias, em conformidade com o projeto apresentado pelo CONTRATADO, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO E ITEM DO CONTRATO					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL TOTAL					R\$ _____

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam este contrato, independentemente de transcrição:

2.4.1 - O Termo de Referência que embasa a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto à forma de execução do objeto;

2.4.2 - Edital de Licitação e/ou Anexo de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 - A Proposta do Contratado;

2.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência do contrato terá início na data de _____ e encerramento em _____, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser prorrogado por até 30 dias, na forma dos artigos 108 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo escrito, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 - A prorrogação de que trata esta item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da viabilidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, sem base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser proposta mediante contratação de termo escrito.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE EXECUÇÃO E REGIME CONTRATUAL (Art. 1º, V e XVI)

4.1 - O regime de execução contratual, as modalidades de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 1º, VII e VIII)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes enquadram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME (Art. 1º, IX)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevocabéis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato, sob o regime de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - Após a assinatura de um ano, e independentemente do prazo do Contrato, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciais e conclusas após a ocorrência da atualização.

(Continua na próxima página)

Id:15190F0DC37FF647



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro aditivo ao Contrato nº 23.01.2025.01 - PMBP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI) e a empresa NORTEPLAN LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 43.609.533/0001-88.

OBJETO: O objeto deste instrumento é prorrogar a vigência do contrato acima nominado por 12(dois) meses, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação conforme o art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

VIGÊNCIA: 12(dois) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 105.960,00 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2025 - Município de Bom Princípio do Piauí, oriundos do Projeto /Atividade: 04.122.0002.2008.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Pr: 500;

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2025.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Id:167C54862109F63E



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro aditivo ao Contrato nº 23.01.2025.02 - PMBP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI) e a empresa JR ASSESSORIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 40.242.060/0001-35.

OBJETO: O objeto deste instrumento é prorrogar a vigência do contrato acima nominado por 12(dois) meses, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de licitação conforme o art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo que Inexigiu a licitação.

VIGÊNCIA: 12(dois) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2025 - Município de Bom Princípio do Piauí, oriundos do Projeto /Atividade: 04.122.0002.2008.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00; Pr: 500;

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2025.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Id:10EF3EA4AAE1F65A



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 006/2025, Processo Administrativo nº 024/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Ajustado	Diferença
FPC TECNOLOGIAS LTDA - 20.350.386/0001-74 fpc@tecnologiafpc.com - (86) 98115-4327	118.273,00	102.538,00	15.735,00 Preço (-13,32%)
Total	118.273,00	102.538,00	15.735,00 Preço (-13,32%)

Detalhes

Omissando Pereira da Silva na condição de Autoridade Competente Adjudica o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FPC TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ/CNPJ: 20.350.386/0001-74				
Lote 1		Data/Hora de Adjudicação - 29/01/2025 16:08:34		
Lote 1 - MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	01,00	UND	118,00	1.180,00
Lote 2		Data/Hora de Adjudicação - 29/01/2025 16:08:34		
Lote 2 - CONSERVO DE NOTEBOOK EM GERAL				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONSERVO DE NOTEBOOK EM GERAL	01,00	UND	118,00	7.000,00
Lote 3		Data/Hora de Adjudicação - 29/01/2025 16:08:34		
Lote 3 - INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	01,00	UND	190,00	6.480,00
Lote 4		Data/Hora de Adjudicação - 29/01/2025 16:08:34		
Lote 4 - FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	01,00	UND	85,00	3.100,00
Lote 5		Data/Hora de Adjudicação - 29/01/2025 16:08:34		
Lote 5 - CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote - Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - Unidade Cível

Página 1 de 3
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Id:0E28B3B3EFCDF65C

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 006/2023, Processo Administrativo nº 034/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Resumo

Fornecedor	Datado	Homologado	Diferença
FFC TECNOLOGIAS LTDA - 20.350.388/0001-74 ffctecnologias@gmail.com - (30) 96110-4077	119.271,90	102.536,00	16.735,90 Positivo (14,85%)
Total	119.271,90	102.536,00	16.735,90 Positivo (14,85%)

Detalhes

Osmiranda Pereira da Silva na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FFC TECNOLOGIAS LTDA - CFP/CPF: 20.350.388/0001-74	Descrição da Homologação - 28/01/2024 16:08:42			
Lote 1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	60,00	UNO	118,00	7.080,00
Lote 2	CONSERTE DE NOTEBOOK EM GERAL			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONSERTE DE NOTEBOOK EM GERAL	60,00	UNO	118,00	7.080,00
Lote 3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	60,00	UNO	106,00	6.360,00
Lote 4	FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	60,00	UNO	85,00	5.100,00
Lote 5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote 1 - Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - Unidade Exec

Página 1 de 2

(Continua na próxima página)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	60,00	UNO	46,00	2.760,00
Lote 6	CONSERTE DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONSERTE DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	60,00	UNO	180,00	10.800,00
Lote 7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES	30,00	UNO	230,00	7.000,00
Lote 8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS	30,00	UNO	195,00	5.850,00
Lote 9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L3602			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L3602	30,00	UNO	440,00	13.200,00
Lote 10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	20,00	UNO	475,00	9.500,00
Lote 11	REPARO KIT ROLETE DE TRACÇÃO EPSON L3652/3653/3650/3150			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPARO KIT ROLETE DE TRACÇÃO EPSON L3652/3653/3650/3150	30,00	UNO	130,00	3.900,00
Lote 12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAÇOE EPSON			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAÇOE EPSON	30,00	UNO	325,00	9.750,00
Lote 13	REPARO NA PLACA PONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPARO NA PLACA PONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER	30,00	UNO	420,00	12.600,00

Baixa Grande do Ribeiro, 28 de Janeiro de 2025.

Lote 1 - Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - Unidade Exec

Página 2 de 2

Autoridade Competente: Osmiranda Pereira da Silva

Lote 1 - Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - Unidade Exec

Página 3 de 3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 006/2025**, Processo Administrativo nº **024/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
FFC TECNOLOGIAS LTDA - 20.350.308/0001-74 ffctecnologias@gmail.com - (89) 98116-4027	119.273,90	102.550,00	16.723,90 Provento (14,02%)
Totais	119.273,90	102.550,00	16.723,90 Provento (14,02%)

Detalhes

Osmiranda Pereira da Silva na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FFC TECNOLOGIAS LTDA - CPF/CNPJ: 20.350.308/0001-74

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34

Lote 1 - MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	60,00	UND	118,00	7.080,00

Lote 2

Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34

Lote 2 - CONserto DE NOTEBOOK EM GERAL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONserto DE NOTEBOOK EM GERAL	60,00	UND	118,00	7.080,00

Lote 3

Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34

Lote 3 - INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	60,00	UND	108,00	6.480,00

Lote 4

Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34

Lote 4 - FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	60,00	UND	85,00	5.100,00

Lote 5

Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34

Lote 5 - CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	60,00	UND	48,00	2.880,00
Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34		
Lote 6 - CONserto de estabilizadores com reposição de peças				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONserto de estabilizadores com reposição de peças	50,00	UND	180,00	9.000,00
Lote 7		Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34		
Lote 7 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES	30,00	UND	250,00	7.500,00
Lote 8		Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34		
Lote 8 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS	30,00	UND	195,00	5.850,00
Lote 9		Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34		
Lote 9 - REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	20,00	UND	640,00	12.800,00
Lote 10		Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34		
Lote 10 - REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	20,00	UND	675,00	13.500,00
Lote 11		Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34		
Lote 11 - REPARO KIT ROLETES DE TRAÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPARO KIT ROLETES DE TRAÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	20,00	UND	139,00	2.780,00
Lote 12		Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34		
Lote 12 - LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	30,00	UND	325,00	9.750,00
Lote 13		Data/Hora da Adjudicação - 28/01/2026 10:08:34		
Lote 13 - REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER	30,00	UND	425,00	12.750,00

Baixa Grande do Ribeiro, 28 de Janeiro de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 006/2025**, Processo Administrativo nº **024/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FFC TECNOLOGIAS LTDA - 20.350.308/0001-74 ffctecnologias@gmail.com - (89) 98116-4027	119.273,90	102.550,00	16.723,90 Provento (14,02%)
Totais	119.273,90	102.550,00	16.723,90 Provento (14,02%)

Detalhes

Osmiranda Pereira da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FFC TECNOLOGIAS LTDA - CPF/CNPJ: 20.350.308/0001-74

Lote 1

Lote 1 - MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Descrição Item

MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
60,00	UND	118,00	7.080,00

Lote 2

Lote 2 - CONserto DE NOTEBOOK EM GERAL

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Descrição Item

CONserto DE NOTEBOOK EM GERAL

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
60,00	UND	118,00	7.080,00

Lote 3

Lote 3 - INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Descrição Item

INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
60,00	UND	108,00	6.480,00

Lote 4

Lote 4 - FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Descrição Item

FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
60,00	UND	85,00	5.100,00

Lote 5

Lote 5 - CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Descrição Item

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
------------	--------	----------	-----------

CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES

60,00 UND 48,00 2.880,00

Lote 6

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Lote 6 - CONserto de estabilizadores com reposição de peças

Descrição Item

CONserto de estabilizadores com reposição de peças

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
50,00	UND	180,00	9.000,00

Lote 7

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Lote 7 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES

Descrição Item

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30,00	UND	250,00	7.500,00

Lote 8

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Lote 8 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS

Descrição Item

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30,00	UND	195,00	5.850,00

Lote 9

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Lote 9 - REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652

Descrição Item

REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
20,00	UND	640,00	12.800,00

Lote 10

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Lote 10 - REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040

Descrição Item

REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
20,00	UND	675,00	13.500,00

Lote 11

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Lote 11 - REPARO KIT ROLETES DE TRACÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150

Descrição Item

REPARO KIT ROLETES DE TRACÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
20,00	UND	139,00	2.780,00

Lote 12

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Lote 12 - LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON

Descrição Item

LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30,00	UND	325,00	9.750,00

Lote 13

Data/Hora da Homologação - 28/01/2026 10:08:42

Lote 13 - REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER

Descrição Item

REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30,00	UND	425,00	12.750,00

Baixa Grande do Ribeiro, 28 de Janeiro de 2026.

Autoridade Competente: Osmiranda Pereira da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2026

HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2026

HORÁRIO: 09:15 h (horário de Brasília).

DATA DA RODADA DE LANCES: 26/01/2026

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites:

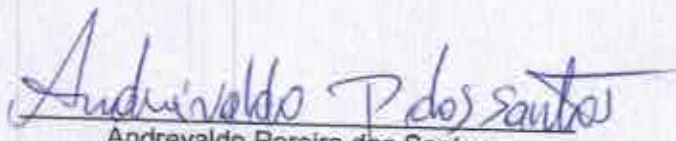
Licita CM Baixa Grande do Ribeiro PI (<https://www.licitacmbaixagrande Ribeiro.com.br>) Portal da Transparência (www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br), TCE/PI (www.tce.pi.gov.br) e PNCP (www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: Rua Marcos Vieira, nº 1621, Bairro Centro, Município de Baixa Grande do Ribeiro – Piauí CEP: 64.868-000

INFORMAÇÕES: no mesmo endereço ou no e-mail: contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 09 de Janeiro de 2026.


Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2025

Processo Administrativo Nº 024/2025

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 119.273,90 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita CM Baixa Grande do Ribeiro

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitacmbaixagrandedoribeiro.com.br/>

DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de Janeiro de 2026

HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26 de Janeiro de 2026

HORÁRIO: 09:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 26 de Janeiro de 2026

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: contratacaodiretacmbgr@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Andrevaldo Pereira dos Santos

AUTORIDADE COMPETENTE

Osmiranda Pereira da Silva

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA	02 (duas) HORAS
PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	02 (duas) HORAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Licita CM Baixa Grande do Ribeiro" através do site <https://www.licitacmbaixagranderioribeiro.com.br>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais), serão destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte,
- 8.6. Quando aplicado o benefício de itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos Itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor,

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitacmbaixagrandoribeiro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Câmara.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitacmbaixagrandedoribeiro.com.br/>, www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br, www.pncp.gov.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, Inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 09 de Janeiro de 2026

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.273,90 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADORES GERAL	UND	60	R\$ 141,67	R\$ 8.500,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 8.500,20				
2	CONSRTO DE NOTEBOOK EM GERAL	UND	60	R\$ 147,33	R\$ 8.839,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 8.839,80				
3	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 8.100,00				
4	FORMATAÇÃO + PACOTES DE APLICATIVOS	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
5	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA NA REDE DE INTERNET PARA CONECTIVIDADE COM OS COMPUTADORES	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
6	CONSRTO DE ESTABILIZADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UND	50	R\$ 216,67	R\$ 10.833,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 10.833,50				
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS GRANDES	UND	30	R\$ 346,67	R\$ 10.400,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 10.400,10				
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS PEQUENAS	UND	30	R\$ 246,67	R\$ 7.400,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 7.400,10				
9	REPAROS UNIDADE FUSÃO BROTHER L5652	UND	20	R\$ 723,33	R\$ 14.466,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 14.466,60				
10	REPARO UNIDADE FUSÃO KYOCERA M2040	UND	20	R\$ 741,67	R\$ 14.833,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 14.833,40				
11	REPARO KIT ROLETES DE TRACÇÃO EPSON L395/L365/375/455/3150	UND	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.100,00				
12	LIMPEZA E REPARO NO SISTEMA DE TAQUE EPSON	UND	30	R\$ 336,67	R\$ 10.100,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 10.100,10				
13	REPARO NA PLACA FONTE DAS IMPRESSORAS KYOCERA E BROTHER	UND	30	R\$ 436,67	R\$ 13.100,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 13.100,10				
Valor Total				R\$ 119.273,90	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta sérias dificuldades em suas atividades administrativas, principalmente devido à falta de manutenção dos seus equipamentos de informática. Esta situação gera interrupções frequentes nas operações diárias, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e a eficiência no atendimento às demandas da comunidade. Os equipamentos de informática atualmente utilizados são obsoletos e apresentam falhas técnicas recorrentes, resultando em downtime significativo e impactando diretamente na capacidade de resposta da Câmara Municipal. Essas paradas necessárias para reparos ou substituições emergenciais não somente atrasam processos administrativos, como também limitam o acesso da população às informações e serviços disponibilizados pela instituição. Dessa forma, é imperativo identificar a necessidade de um programa sistemático de manutenção e atualização dos equipamentos de informática. A não realização dessa ação compromete a segurança da informação, aumenta os riscos de perda de dados e prejudica a transparência das atividades da Câmara, princípios que são fundamentais na gestão pública. Atender a essa necessidade está alinhado com o interesse público, uma vez que garante a continuidade de serviços essenciais e a qualidade nas prestações de contas à sociedade. Investir na manutenção adequada dos equipamentos de informática é um passo crucial para assegurar a boa governança e promover a eficácia administrativa, refletindo diretamente na satisfação da população e melhorando a credibilidade da instituição perante a comunidade. Portanto, é necessário um enfoque cuidadoso e estratégico para resolver esta questão, priorizando sempre a eficiência e a regularidade dos serviços públicos oferecidos pela Câmara Municipal.
- b. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- a. A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- a. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- a. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - não apresentar seus documentos para contratação;
- c. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- d. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- a. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- b. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- a. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- b. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - Documento Oficial com foto do representante legal da empresa.

- x. Certidões Específica e Simplificada expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
 - xi. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- i. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - ii. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - iii. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - iv. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - v. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - vii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- viii. Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - ix. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - x. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- c. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- i. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - ii. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
 - iii. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- iv. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- v. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- d. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 - e. Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou ente privado, atestando já ter a empresa interessada prestado o serviço objeto deste certame anteriormente e de forma satisfatória.
 - f. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - i. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - ii. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - iii. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- h. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- i. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- j. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- k. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- l. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- m. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- n. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- o. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;

Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

- b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- d. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- f. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- h. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- i. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- j. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- k. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 1 de Dezembro de 2025

Servidor da Câmara Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

20. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					(POR EXTENSO)

21. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

22. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

23. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

24. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., inscrita no CNPJ nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMERA MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO**
NOVA GESTÃO. NOVAS IDEIAS

- 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____